LEI Nº 2068

Denomina ruas do Bairro Veneza I e II

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representante na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Bairro Veneza I e II, conforme plantas anexas, que fazem parte integrante desta Lei:

- RUA FORTALEZA - a Rua 1 do Bairro Veneza I, que se inicia em frente ao lote 11, quadra 5, e termina em frente ao lote 14, quadra 4;
- RUA VITÓRIA - a Rua 2 do Bairro Veneza I, que se inicia na Rua Fortaleza, em frente ao lote 10, quadra 5, e termina em frente ao lote 5, quadra 9;
- RUA SALVADOR - a Rua 3 do Bairro Veneza I, que se inicia na Rua Vitória, em frente ao lote 5, quadra 4, e termina em frente ao lote 1, quadra 4;
- RUA ARACAJU - a Rua 4 do Bairro Veneza I, que se inicia na Rua Salvador, em frente ao lote 7, quadra 2, e termina em frente ao lote 1, quadra 3,
- RUA FLORIANÓPOLIS - a Rua 5 do Bairro Veneza I, que se inicia na Rua Francisco José de Carvalho, e termina em frente ao lote 1, quadra 8;
- RUA CURITIBA - a Rua 6 do Bairro Veneza I, que se inicia na área verde com Rua Fortaleza e termina em frente ao lote 5, quadra 7;
- RUA RECIFE - a Rua 2 do Bairro Veneza II, que se inicia na Rua 3 e termina no Loteamento Hamilton Oliveira, em frente à quadra 9 do Bairro;
- RUA NATAL - a Rua 3 do Bairro Veneza II, que se inicia na Rua Recife e termina na Rua 4;
- RUA MACEIÓ - a Rua 4 do Bairro Veneza II, que se inicia na Rua Natal e termina em frente ao lote 6, quadra 1;
- RUA BELÉM - a Rua 7 do Bairro Veneza II, que se inicia na Rua Maceió, em frente ao lote 1, quadra 10, e termina em frente ao lote 5, quadra 10;
- RUA PORTO ALEGRE - a Rua 6 do Bairro Veneza II, que se inicia na Rua Maceió, em frente ao lote 1, quadra 11, e termina na Rua 9, em frente ao lote 3, quadra 11;
- RUA RORAIMA - A Rua 9 do Bairro Veneza II, que se inicia na Rua Porto Alegre, em frente ao lote 3, quadra 11, e termina em frente ao lote 9, quadra 11.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placas de nomenclatura, bem como a devida comunicação ao SAAE, EBCT, TELEMIG e CEMIG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de setembro de 1998.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL